

Sobradinho/BA, em 14 de junho de 2023

Circular Interno nº 236/2023

000362

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 085/2022, firmada com a empresa DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 18.861.730/0001-42, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022, solicito que seja realizado o contrato com o restante de saldo para o fornecimento de impressoras, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, com vigência até 29/12/2023.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02.000 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1,500,0000 / 1,501,0000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esporte

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraest, e Serviços Públicos



Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Dhu363

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade:12.361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12.368.444.1.001 - Const. Manut. e Ampl. de Unid. Escolares, Creches e Aquis. de Mobil.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15400000 / 15001001 / 15500000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15400000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assist. Hospit. e Ambulat. - Hospital Municipal MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS - Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.777.2.051 Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS,

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., E Ampliação De Unidades Básicas de Saúde,

Academia Saúde, Centros E Outros

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



U((0365



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

18.861.730/0001-42

Razão Social:

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

Endereço:

AV 25 DE JANEIRO 2460 CASA 05 BLOCO 05 / JD MENINO DEUS /

QUATRO BARRAS / PR / 83420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052804020145028279

Informação obtida em 05/06/2023 14:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.861.730/0001-42 Certidão nº: 25057314/2023

Expedição: 05/06/2023, às 14:33:26

Validade: 02/12/2023 - 189 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.861.730/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SMAFP - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento DCT - Departamento de Cadastro e Tributação

CNPJ: 76.105.568/0001-39

Av. Dom Pedro II, 110 - Centro - Fone: (41) 3671-8835 / 8837

CEP: 83420-000 - Quatro Barras - PR

Certidão Negativa de Débitos Nº 5475

000367

CERTIFICAMOS, conforme requerido por DIGITALPAR INF LTDA, CPF/CNPJ nº 18.861.730/0001-42, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ nº 18.861.730/0001-42, situado(a) na cidade de Quatro Barras - PR.

1	Fica	ressalvado	o	direito	da	Fazenda	Pública	Municipal	cobrar	débitos
– posteriorment	e apur	ados, mesmo	ref	erentes a	peri	odos comp	reendidos	nesta Certic	lão.	

CÓDIGO DE

37EAE0C468FB63C29AE6A193E4DCF523

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/07/2023

Quatro Barras - PR, 5 de junho de 2023



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

CNPJ: 18.861.730/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:08:14 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: 01C6.05EE.BD68.A2C0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

060368

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual № 030705149-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.861.730/0001-42

Nome: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PORTARIA SEFAZ Nº. 039/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 116/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JACQUELINE NASARETH LIMA DE JESUS, matrícula nº 15397 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 116/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

UUU371

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6^a. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de junho de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR Secretário Municipal de Fazenda e Administração





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 - Pag.6 - Ano XI - Nº 2670

000372



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PORTARIA SEFAZ Nº. 039/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 116/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JACQUELINE NASARETH LIMA DE JESUS, matrícula nº 15397 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 116/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município".

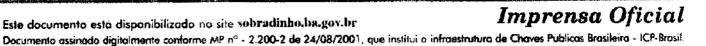
Art. 2°. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - CEP: 48.925-000 Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

1.2







Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 - Pag.7 - Ano XI - Nº 2670

U00373



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- Art. 4*. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.
- Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
- Art, 6ª, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de junho de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR Secretário Municipal de Fazenda e Administração





2.2

CNPJ n.º 16.444.804/0001-19 - Av. José Balbino de Souza, S/N - CEP: 48.925-090 Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATO Nº 116/2023.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 25 de Janeiro, n. 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus – CEP 83.420-000, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.861.730/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **Márcio Luís Fink**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 638.042.639-68 e portador do RG nº 1.645.452 SESP/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 028/2022 e Processo Administrativo 083/2022**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de impressoras visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 028/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal**, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas. 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 22.427,34 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

MARCIO LUIS MARCIO LUIS FINK:638042 FINK:63804263968 2023.06.15 63968 09:54:40-03:00'



3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02.000 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500,0000 / 1.501,0000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esporte

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade; 12,361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12,368,444,1,001 - Const. Manut. e Ampl. de Unid. Escolares, Creches e Aquis. de Mobil.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15400000 / 15001001 / 15500000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.018 - Manutenção do Ensíno Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15400000

MARCIO LUIS MARCIO LUIS FINK:6380426 FNK:63804263968 2023.06.15 09:54:55 3968 -03001



filliu376

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assist. Hospit. e Ambulat. - Hospital Municipal MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS - Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.777.2.051 Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., E Ampliação De Unidades Básicas de Saúde,

Academia Saúde, Centros E Outros

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

MARCIO LUIS MARCIO LUIS FINK:638042 FINK:63804263968 2023.06.15 09:55:05 -03'00'



- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com. MARCIO LUIS MARCIO LUIS



Utiu378

- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Símples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

<u>000379</u>

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora, JACQUELINE NASARETH LIMA DE JESUS, matrícula nº 15397, designada através da PORTARIA SEFAZ Nº 039/2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

MARCIO LUIS MARCIO LUIS FINK:63804263968 58 43700'

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:



<u>ს</u>ცა380

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço;
- V a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV o atraso superior a 90 (noventa) días dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fomecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato:
- XVI o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos l



- a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 14.2 O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 14.3 As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.



UUU382

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vínte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 15 de junho de 2023.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO Dados: 2023.06.15 08:59:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARCIO LUIS FINK:63804263968 FINK:63804263968 2023.06.15 09:56:07 -03'00'

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

Márcio Luís Fink Administrador CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1; Nome: 7/3 73/4 00 7 71/6	LETICIA TERESINHA 2- FINK:50827928904 Nome:	ETICIA TERESINHA FINK:50827928904 2023.06.15 09:56:19 03'00'
CPF/MF n. 0/3. 584 885-76	CPF/MF n.º	



ANEXO ÚNICO

060383

4- 						
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		1000年成立。			
	(JATO DE TINTA). Tecnologia de					
	impressão de Jato de tinta, Resolução de					
	Até 4800 x 1200 dpi de resolução,			į	Ì	
	Velocidade de impressão máxima em		į	İ	1	
	preto 33ppm, em cores 20ppm.					
	Velocidade das cópias 11 cpm (em					
	preto), 5.5 cpm (em cores), Modos de			ļ		
	cópia Colorida, preto/branco,					i
	padrāo/melhorada, tamanho A4, carta;		:			
	ADF: oficio/21,6 cm x 35,6 cm (8.5"x14"),					ļ
	Funções de cópia 1 a 2 lados, densidade,				į	
	redução e ampliação (25-400%), multi-					
	páginas, qualidade, remover perfurados.					
	remover sobras, cópia de documentos,		į			
	sem bordas, Tipo de scanner base plana,					
	Área de digitalização Máxima 21,6 x 29,7				R\$	R\$
02	cm (8,5" x 11,7"), Papel 9 cm x 13 cm, 10	DND	Canon	2	2.250,00	4.500,00
	cm x15cm,13cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm,					
	carta/21,6 cm x 27,9 cm, A4, A6, meia carta/14 cm x 21,6 cm, oficio/21,6 cm x					
	35,6 cm, executivo /18,4 cm x 26,7 cm,					
	Resolução Ótica 1200 dpi, Alimentador		Ì			
	automático de documentos 30 folhas, 2		!			i
	lados a 2 lados duplex Tamanho máximo:					
İ	ofício/21,6 cm x 36,6 cm, Tensão					
	nominal: CA 100 - 240 V Universal					
	(Automático), Frequência nominal: 50 -					
	60 Hz, Corrente nominal: 0,4 – 0,2 A,					
	conteúdo Multifuncional, manual, CD-	1				
	ROM para instalação, cabo de energia, 1					
	garrafa de tinta 504 preta (127 mL) e 1					
	garrafa x cada tinta colorida 504 (70 ml)					
	ciano, magenta, amarela.					
						MARCIO LUIS MARC

MARCIO LUIS MARCIO LUIS FINK:63804263968 FINK:63804263968 2023.06.15 09:56:33 -03:00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

060384

1						
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL					
	LASER PRETO E BRANCO			[[
	Rendimento que gera um fluxo de	İ			 	
	trabalho mais inteligente e acessível	ļ		Ì	R\$	R\$
04	Produção de até 34 ppm, cópia,	UND	Xerox	6	2.987,89	17.927,34
	digitalização, fax	1	ļ	<u> </u>		
	Resolução máxima de impressão					
	1200x1200 dpi					
	Capacidade de papel até 550 páginas					TE E DETE
	OAPOSIGED A DO DE 22 427 34 (VIN	ITE E DO	IS MIL. QU	ATROCE	NTOS E VIN	TEESEIE

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 22.427,34 (VINTE E REAIS E TRINTÀ E QUATRO CENTAVOS).

Sobradinho - BA, 15 de junho de 2023.

MARCIO LUIS MARCIO LUIS FINK:63804263968 FINK:63804263968 2023.06.15 09:56:47

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

Márcio Luís Fink Administrador CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2571

000385

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Resolução do Scanner: de 1200 x 2400 dpi com ampliação de fotos e documentos, Velocidade de impressão: 30 ppm. Resolução máxima de impressão: Até 1000x1000 dpi. Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas Capacidade mensal de impressão: 4000 páginas/més. Autonomía: 5000 páginas em preto por recarga de tonner. Conexão: Standard USB 2.0, Ethernet 10 base-T/100 base-TX, Wireless LAN (IEEE 802.11b/g/n). Funções: Impressão, cópia, Scanner. Tipo de scanner: Mesa e ADF. Modos de Digitalização: Cores, Preto e Branco, Escala de Cinzas, Formatos de Arquivos: TIFF, JPEG, PDF Modos Digitalizar-para-Pasta, Digitalizar-para-Pasta, Digitalizar-para-Pasta, Digitalizar-para-USB, Area máxima de digitalização: 21.6 x 29.7 cm, Tamanho máximo da cópia: A4, Tamanhos de papel: A4 A5, A6, B5, carta, oficio, Sistemas operacionais: Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) / Linux Voltagem: 110v.		Brother Laser DCPB7535 OW	15	R\$ 2,090,00	R\$ 31.350,00
---	--	------------------------------------	----	-----------------	------------------

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

MUNICIPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 116/2023

Contrato nº 116/2023. Proc. Adm. nº. 083/2022. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 028/2022. CONTRATANTE:
Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 18.661.730/0001-42.
Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 18.661.730/0001-42.

ASSINATURA: 15/06/2023. OBJETO: fornecimento de impressoras visando atender as demandas das diversas ASSINATURA: 15/06/2023. OBJETO: fornecimento de impressoras visando atender as demandas das diversas ASCINATURA: 15/06/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 22.427,34 (vinte e dois mil, guartecentos à vinte as este rasia à tiglés a quatro contempo planible a sequire. quatrocentos e vinte e sete reals e trinta e quatro centavos), conforme planilha a seguir:

02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (JATO DE TINTA). Tecnología de impressão de Jato de tinta, Resolução de Até 4800 x 1200 dpi de resolução. Velocidade de impressão méxima em preto 33ppm, em cores 20ppm. Velocidade das cópias 11 cpm (em preto) 5.5 cpm (em cores), Modos de cópia Colorida, preto/branco, padrão/melhorada, tamanho A4, carta; ADF: oficio/21,6 cm x 35,6 cm (8.5"x14"). Funções de cópia 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25-400%), multipaginas, qualidade, remover perfurados, remover sobras, cópia de documentos, sem bordas, Tipo de scanner base plana, Área de digitalização Máxima 21,6 x 29,7 cm (8.5" x 11,7"), Papel 9 cm x 13 cm, 10 cm x15cm, 13cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta/21,6 cm x 27,9 cm, A4, A6, meia carta/14 cm x 21,6 cm, oficio/21,6 cm x 35,6 cm, executivo /18,4 cm x 26,7 cm, Resolução Ótica 1200 dpi, Alimentador automático de documentos 30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex Tamanho máximo: oficio/21,6 cm x 36,6 cm, Tensão nominal: CA 100 - 240 V Universal (Automático), Frequência nominal: 50 - 60 Hz, Corrente nomlnal: 0,4 - 0,2 A, conteúdo Multifuncional, manual, CD-ROM para instalação, cabo de energia, 1 garrafa de tinta 504 preta (127 mL) e 1 garrafa x cada tinta colorida 504 (70 ml) ciano, magenta, amarela.	UND	Canon	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO É BRANCO Rendimento que gera um fluxo de trabalho mais	UND	Xerox	6	R\$ 2.987,89	R\$ 17.927,34





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 - Fag.4 - Ano XI - Nº 2671

Uliusöt

inteligente e acessivel Produção de até 34 ppm, cópia, digitalização, fax Resolução máxima de impressão 1200x1200 dpi Capacidade de papel até 550 páginas Capacidade de papel até 550 páginas
Capacidade de papel até 550 páginas VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 22.427,34 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

MUNICIPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 117/2023

Contrato nº 117/2023. Proc. Adm. nº. 089/2022. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 029/2022. CONTRATANTE:
Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: 15/06/2023. OBJETO: fornecimento de computadores e
CNPJ nº 07.835.442/0001-05. ASSINATURA: 15/06/2023. OBJETO: fornecimento de computadores e
suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. VIGÊNCIA: até
suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. VIGÊNCIA: até
suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. VIGÊNCIA: até
suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. VIGÊNCIA: até
suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. VIGÊNCIA: até
suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. VIGÊNCIA: até
suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. VIGÊNCIA: até
suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. VIGÊNCIA: até

						:
14	HD SSD 480GB Especificações Minimas: HD TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) 2.5 , CAPACIDADE MINIMA DE 480GB, PADRAO SATA III 6 GBPS, 2.5 POL, DE LEITURA MINIMA 500 MBPS E DE GRAVACAO MINIMA 400 MBPS, GARANTIA DE 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	ОхуВЯ	5	R\$ 298,80	R\$ 1.494,00
15	HD SSD 240GB ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: HD TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) 2.5, CAPACIDADE MINIMA DE 240GB, INTERFACE SATA 111 5GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA/ESCRITA EQUENCIAL DE NO MINIMO 500MB/S E LEITURA/ESCRITA ALEATÓRIA DE NO MINIMO 9010PS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	OxyBR	16	R\$ 188,80	R\$ 3.020,80
17	PLACA MÁE CORE I3 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADORES SUPORTADOS: «INTEL® 4 6A/7A GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE™ 17/CORE™ 16/CORE™ 19/PENTIUM®/CELERON®; -SUPORTA PROCESSADORES INTEL® DE 14 NM: -SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0; CHIPSET: -INTEL® H110; MEMÓRIA: -MEMÓRIA 2 X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR4 2400/2133 MHZ NON-ECC, UN- BUFFERED; -SUPORTA INTEL® EXTREME MEMORY PROFILE (XMP); GRÁFICO: -PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - INTEL® HD GRAPHICS; -MÜLTIPLAS SAÍDAS DE VÍDEO: PORTAS HDMI/RGB; - SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; -SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2150 @ 24 HZ / 2560 X 1600 @ 50 HZ; -MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB	UND	QxyBR	10	R\$ 498,80	R\$ 4.988,00